



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Governo.

2 - OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CALÇAMENTO VIÁRIO E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS, ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG.

3 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no dever do Município de Brazópolis/MG de garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a trafegabilidade em todo o território municipal. Atualmente, a malha viária urbana, as calçadas, os estacionamentos públicos e as estradas rurais sofrem com o desgaste natural e a ação climática, demandando intervenções corretivas e preventivas contínuas.

3.2. Diante disso, a aquisição dos insumos especificados justifica-se pela necessidade de dar suporte logístico e operacional às equipes de obras. O fornecimento regular desses materiais viabilizará a execução célere de pavimentação, recomposição de calçamentos e preparação de solo na área urbana, distritos e zona rural. Com isso, a Administração Pública busca mitigar riscos de acidentes viários, reduzir o custeio com manutenções de curto prazo, assegurar o adequado escoamento da produção agrícola local e promover o bem-estar social dos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais necessários às atividades de manutenção, recuperação, pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos.

4.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da natureza variável e contínua da demanda, uma vez que as necessidades de intervenção podem surgir ao longo do período de vigência da ata, conforme as condições das vias, ocorrências climáticas, cronograma de obras, disponibilidade orçamentária e prioridades estabelecidas pela Administração.

4.3. O registro de preços permitirá que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, evitando a aquisição integral e antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados de imediato.

4.4. As aquisições serão realizadas mediante solicitações formais da Administração, observados os quantitativos registrados, os preços contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das aquisições e pela impossibilidade de determinar, com precisão absoluta, o momento e a quantidade exata de cada material que será necessária ao longo do período.

4.6. As demandas decorrem de intervenções de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura municipal que podem variar em função das condições climáticas, ocorrência de danos nas vias, programação de obras, prioridades administrativas e disponibilidade orçamentária.

4.7. O registro de preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, com aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o planejamento das despesas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá além de fornecer o material necessário:

5.1.1. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela pelo fornecimento dos materiais ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

5.1.3. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

5.1.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens solicitados;

5.1.5. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis após a liberação da Ordens de Compra

5.1.6. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em local indicado na Ordem de Fornecimento. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando houver risco de agravamento das condições de determinada via ou necessidade de atendimento emergencial, a Administração poderá solicitar entrega em horário diverso, inclusive em finais de semana ou feriados, desde que essa condição esteja prevista no instrumento convocatório e seja compatível com a proposta apresentada;

5.1.6.1. As entregas deverão ser efetuadas em todo o território do Município de Brazópolis, incluindo seus distritos; é imprescindível que o fornecedor esteja ciente e apto a atender as entregas nas diferentes localidades;

5.1.7. O prazo determinado no subitem 5.1.5, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Brazópolis/MG, poderá ser renegociado e alterado;

5.1.8. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a substituir os materiais rejeitados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 02 dias úteis;

5.1.8.1. Devidamente justificado e aceito pela Prefeitura de Brazópolis/MG, poderá ser renegociado e alterado

5.1.8.2. Materiais em desacordo com a normativa ou defeituosos deverão ser substituídos imediatamente, não cabendo à empresa fornecedora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital;

5.1.9. A contratada deverá fornecer os materiais especificado neste ETP cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Nos casos em que a Administração exigir comprovação de resistência ou qualidade dos produtos, a contratada deverá apresentar os respectivos ensaios, laudos ou certificados emitidos por laboratório ou entidade competente, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência

5.1.10. Para os pisos intertravados e demais produtos de concreto cuja resistência seja especificada em **35 MPa**, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis ao produto, inclusive a ABNT NBR 9781, quando pertinente, e os requisitos de resistência estabelecidos no instrumento convocatório.

5.1.11. Caso os ensaios ou verificações de recebimento demonstrem que os materiais não atendem aos requisitos mínimos especificados, a Administração poderá rejeitar o lote, total ou parcialmente, conforme os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus adicional.

5.1.11.1. Os itens deverão ser fabricados com matéria prima de qualidade dentro das normas exigidas pela ABNT.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.12. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto;
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá transportar os materiais em condições adequadas, de forma a evitar qualquer dano, avaria ou deterioração dos itens, responsabilizando-se integralmente pela substituição imediata dos produtos rejeitados sem custo adicionais para a Administração;
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, com bom acabamento e em devido estado de conservação;
- 5.1.15. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
- 5.2. As quantidades a serem entregues deverão ser apresentadas em Nota Fiscal no ato da entrega para melhor controle de contagem;

6 – DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	Anéis de concreto liso 1 x 0,50cm em concreto armado com encaixe ponta e bolsa sem fundo. (L x A). (Anel de poço)	100	Unidade
02	Areia fina	4.000	Metro Cúbico
03	Blocos de cimento 10 cm	3.000	Unidade
04	Cimento CP II-E 50 Kg	2.000	Sacos de 50Kg
05	Conjunto quadro (50x105 cm) e grelha (97x40cm) para boa de lobo simples em concreto	50	Unidade
06	Manilhas de concreto 100 cm (1 mt x 1 mt) ponta e bolsa	300	Unidade
07	Manilhas de concreto 150 cm (1,50 mt x 1 mt) ponta e bolsa	300	Unidade
08	Manilhas de concreto 20 cm (20cm x 1 mt) ponta e bolsa	200	Unidade
09	Manilhas de concreto 30 cm (30cm x 1 mt) ponta e bolsa	200	Unidade
10	Manilhas de concreto 40 cm (40cm x 1 mt) ponta e bolsa	600	Unidade
11	Manilhas de concreto 60 cm (60cm x 1 mt) ponta e bolsa	500	Unidade
12	Manilhas de concreto 80 cm (80cm x 1 mt) ponta e bolsa	500	Unidade
13	Meio-fio de concreto pré-moldado (100x30 x5) cm (CxAxL)	10.000	Unidade
14	Pedra Brita nº1	2.000	Metro cúbico
15	Piso intertravado de concreto modelo 16 faces natural 10x20 cm, E=8 cm, 35 MPa	80.000	Unidade
16	Piso intertravado de concreto modelo retangular 20x10 cm, E = 8 cm, 35 Mpa, cor natural	80.000	Unidade
17	Piso intertravado de concreto modelo retangular 20x10 cm, E= 8 cm, 35 Mpa, cor colorido	80.000	Unidade
18	Piso/bloquete de concreto modelo hexagonal 25x25 cm, E= 8 cm, 35 MPa	400.000	Unidade
19	Pó de brita	300	Metro Cúbico
20	Tampa concreto para anel liso 1,10x0,40 (LXA) m (tampa anel de poço)	30	Unidade

7 – DAS ESTIMATIVAS DE DEMANDA

7.1. A definição do quantitativo estimado fundamenta-se no planejamento de expansão da infraestrutura municipal, considerando o cronograma de novos projetos de calçamento e pavimentação previstos para o Município de Brazópolis/MG, cujas dotações orçamentárias correspondentes encontram-se programadas.

7.2. O incremento nos volumes solicitados em comparação aos exercícios anteriores justifica-se pela ampliação linear das frentes de trabalho planejadas, com o objetivo de estender a pavimentação a vias públicas que ainda carecem de infraestrutura básica e intensificar a manutenção asfáltica preventiva.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. O dimensionamento dos lotes tomou como parâmetro o levantamento topográfico e a metragem quadrada média estimada das vias prioritárias mapeadas pela Secretaria de Obras, garantindo a compatibilidade entre o volume de insumos adquiridos e a capacidade técnico-operacional de execução do Município.

8 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

8.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

02.11.01.15.452.0027.2312. 3.3.90.30.00 Ficha: 350 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo
---	---

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

8.2.1 – Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.4 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.5 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.6 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

9 – DA MATRIZ DE RISCO:

9.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

	Possível Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos insumos	Paralisação das frentes de trabalho, deterioração agravada das vias e insatisfação da população.	Contratada	• Respeitar o prazo de entrega estipulado no edital. • Aplicando de sanções imediatas em caso de atraso.
Entrega de materiais com qualidade inferior ou fora das normas técnicas especificadas	Desperdício de recursos públicos, retrabalho e redução drástica da vida útil da pavimentação executada.	Contratada	• Realizar fiscalização técnica rigorosa e testes amostrais no ato do recebimento • Recusando e devolvendo imediatamente qualquer lote em desconformidade
Fracasso ou deserção do certame licitatório (nenhum fornecedor interessado ou propostas acima do preço de mercado).	Atraso no início das obras e manutenções programadas no município por falta de atas/contratos vigentes.	Município	Realizar ampla pesquisa de mercado com base de dados (Painel de Preços, contratações vizinhas) para garantir orçamentos realistas e atraentes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 – DO ACEITE DO OBJETO:

10.1. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica, fabricados com produtos de primeira qualidade com certificação e dentro das normas exigidas da ABNT e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

10.2- São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10.3- Em caso de incompatibilidade do objeto licitado para com o objeto entregue, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do (s) produto (s), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

11 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente à contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pela Divisão de obras ou pelo setor que estiver adquirindo os itens, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Pretende-se, com a presente contratação a ser realizada por processo licitatório, na modalidade da Lei 14.133/2021, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato;

13.2. A referida contratação permitirá alcançar resultados efetivos, mensuráveis e alinhados aos objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural do Município, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e a sustentabilidade das intervenções na infraestrutura local;

13.3. A viabilidade da contratação resta demonstrada pela devida caracterização do interesse público, pela existência de planejamento orçamentário para subsidiar a despesa e pela compatibilidade das estimativas com os padrões e preços praticados no mercado regulamentado;

13.4. Com a aquisição planejada dos materiais de pavimentação, espera-se mitigar os pontos críticos de deterioração das vias públicas e estradas vicinais. Como resultado direto, o Município promoverá a melhoria da mobilidade urbana e rural, o escoamento seguro da produção local, o transporte seguro de estudantes e o incremento geral na qualidade de vida e segurança dos munícipes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na fabricação, transporte e fornecimento dos materiais, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15 – CONCLUSÃO

15.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Governo